

**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE
CRICIÚMA – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Processo n.º 5013243-51.2022.8.24.0020

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que são Recuperandas as empresas **MINENGE - MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **MINATTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Conforme se infere do documento inserido no evento 55 destes autos, o edital a que alude o artigo 7.º, § 1.º da Lei 11.101/2005 foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça de 28/07/2022 e publicado, assim, em 29/07/2022. Logo, iniciou-se em 1º/08/2022 o prazo para apresentação administrativa de habilitações e divergências pelos credores diretamente para esta Administradora Judicial, findando-se em 15/08/2022.

Após, iniciou-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos referido no artigo 7.º, § 2.º do mesmo diploma legal para a apresentação da lista de credores pela administradora judicial.

Esta Administradora Judicial informa que recebeu mais de 50 divergências e habilitações, bem como que Recuperandas deixaram de entregar no prazo solicitado os documentos para a completa análise da lista.

Informa, outrossim, que entregues os documentos com atraso, a Administradora Judicial está analisando os créditos relacionados, a fim de apresentar a lista de credores com a maior precisão possível, apontando corretos valores, legitimidade, natureza e concursabilidade, ou não, de créditos discutidos e/ou requeridos pelos interessados.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial informa que está analisando os créditos apontados pela Recuperanda e pelos credores, bem como aqueles que localizou em diligência extrajudicial, informa que houve atraso na entrega dos documentos pelas Recuperandas, e requer a concessão de prazo adicional para que realize a entrega da lista de credores.

Nestes termos, pede deferimento.

Criciúma, 29 de setembro de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177